

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 28/2026

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de treinamento para servidores públicos do Município com o tema: Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de treinamento de servidores públicos do Município com o tema: Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra, que será realizado nos dias **21 e 22 de setembro**, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pela Lérís Camarã - Advogada, Especializanda em Gestão Pública e Direito Administrativo, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação; e pela professora Taiana Silveira Barbosa Noronha - Contadora, Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Especializanda em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação, para os seguintes servidores:

- Amanda Antunes – Chefe do Setor de Frotas
- Gilberto Junior Trenhago Wilges – Secretário Municipal de Finanças
- Tamiris Ferreira dos Santos – Assessora Jurídica
- Vanessa Mastela – Agente Administrativo – Setor de Licitações
- Kelen de Oliveira da Silva – Coordenadora Administrativa

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação, o estudo técnico preliminar nº28/2026 e este termo de referência estão fundamentados no Documento de Formalização de Demanda emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, e a futura contratação está fundamentada nos termos do artigo 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados: Treinamento de servidores públicos do Município com o tema: Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra, que será realizado nos dias **21 e 22 de setembro**, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pela professora Lérís Camarân - Advogada, Especializanda em Gestão Pública e Direito Administrativo, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação; e professora Taiana Silveira Barbosa Noronha - Contadora, Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Especializanda em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica financeira.

4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1. Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.2.2. Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.2.3. Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto em modelo presencial, totalizando uma carga horária de 12 horas, nos dias:

- 21 de setembro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h.
- 22 de setembro de 2026: das 09h às 12h.

5.2. A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

5.3. Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

5.5. Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº439/2025, alterada pela Portaria nº317/2026, sendo, pela Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, o fiscal Darlan Farias de Souza e a suplente Juliane Elicker dos Santos; e, pela Secretaria de Finanças, o fiscal Márcio Minetti Sarturi e o suplente Thales Rominio Flores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais), conforme valores repassados pela empresa.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, conforme e-mail anexo.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Ação: 2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 16 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Uma inscrição (Tamiris)

Órgão: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 Secretaria da administração e Planejamento

Ação: 2.301 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código Reduzido: 82 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Duas inscrições (Amanda e Kelen)

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 Secretaria de Finanças

Ação: 2.401 - MANUT DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS-FINANCEIRAS
Código Reduzido: 104 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento
Duas inscrições (Júnior e Vanessa)

Boa Vista do Incra, 15 de setembro de 2026.

Liliana Martins Techio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento